

PROCESSO	3.516-5/2014 – AUTOS DIGITAIS
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2014
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RESPONSÁVEL	SOLANGE SOUSA KREIDLORO – Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

CITE-SE a Sra. SOLANGE SOUSA KREIDLORO – Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, para que manifeste acerca dos quesitos constantes no Relatório Técnico Preliminar elaborado pela SECEX (documento digital 106037/2015 – cópia anexa) deste Tribunal de Contas, no prazo de **15 dias**, na forma dos artigos 59, inciso IV, 60, parágrafo único e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos, 257, inciso III e 258, inciso III, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Ressalto, ainda, que nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa 16/2012-TP, que instituiu o sistema Malote Digital, decorrido o prazo de cinco dias sem a leitura da comunicação oficial, ficará certificado seu recebimento.

Informo, que haverá oportunidade para manifestação final, nos termos do art. 141, § 2º, do RITCE, após a apresentação da defesa.

Após, encaminhem-se à G.C.P. Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso de prazo.

Cuiabá, 19 de junho de 2015.

(Assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 001/2015, DOC 538, de 05/01/2015)